



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº. 2473/2010

(Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2417/2009 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 2417/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do Decreto Nº. 36.763, de 12 de maio de 1993, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando a locação de imóvel da instalação da 3ª Cia./PM, do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior de São Paulo.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 13 de abril de 2010.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
Diretora Geral de Administração